



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE 13ª QUOTA MENSAL DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 602,01 (seiscentos e dois reais e um centavo) mensais a título de 13ª quota de contribuição para ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.02.15.452.0079.2.036 – Manutenção do Contrato CITEGEM (META 05.07).
3.3.71.41.00 - Contribuições para Manutenção dos Consórcios.

Art. 3º - Em razão do repasse destinar-se a inteirar despesas com 13º salário do pessoal e encargos do CITEGEM, e serão depositadas mensalmente a contar de janeiro de 2012, por ocasião do pagamento da cota normal de contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de 2.012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração